



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Paraná, data da disponibilização: 05/06/2026

DIRETORIA

ATO NORMATIVO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - NORMATIVA INTERNA Nº 01/2026

Dispõe sobre o procedimento administrativo para indicação de nomes de salas, auditórios, espaços e demais dependências da OAB/PR – Subseção de São José dos Pinhais.

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, segundo o qual os órgãos da OAB não podem se manifestar sobre questões de natureza pessoal, exceto em caso de homenagem a quem tenha prestado relevantes serviços à sociedade e à advocacia;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 151 do Regulamento Geral, que veda a atribuição de nomes de pessoas vivas às salas e dependências dos órgãos da OAB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 64, inciso XIV, do Regimento Interno da OAB/PR, que atribui à Diretoria do Conselho Seccional a competência para determinar os nomes dos prédios, salas, auditórios e demais dependências do Conselho Seccional e das Subseções;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, publicidade e preservação da memória institucional da advocacia;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Normativa estabelece o procedimento administrativo para análise e encaminhamento de propostas de denominação de salas, auditórios, espaços, dependências, ambientes institucionais e bens permanentes vinculados à OAB/PR – Subseção de São José dos Pinhais.

Art. 2º. As homenagens deverão observar rigorosamente as disposições do Regulamento Geral da OAB, sendo vedada a atribuição de nomes de pessoas vivas às dependências institucionais da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º. As propostas poderão ser apresentadas por:

- I – membros da Diretoria da Subseção;
- II – Conselheiros Subseccionais;
- III – Presidentes de Comissões;
- IV – Advogados e Advogadas regularmente inscritos na OAB;
- V – entidades representativas da advocacia.

Art. 4º A proposta deverá conter:

- I – identificação completa do homenageado;
- II – histórico resumido de sua trajetória;
- III – demonstração dos relevantes serviços prestados à advocacia, à OAB ou à sociedade;
- IV – justificativa da homenagem;
- V – documentos e elementos que fundamentem o pedido.

Art. 5º Recebida a proposição, será instaurado Processo Eletrônico específico para sua tramitação.

Art. 6º O processo será submetido à Presidência da Subseção, que poderá:

- I – determinar diligências complementares;
- II – solicitar parecer da Diretoria;
- III – solicitar parecer de Comissão temática ou regional pertinente;
- IV – promover consulta histórica ou institucional, quando necessário.

Art. 7º. Concluída a instrução, o processo será submetido ao Conselho Subseccional para emissão de parecer e deliberação.

Art. 8º. A manifestação do Conselho Subseccional terá caráter opinativo e não vinculante, servindo de subsídio à decisão da OAB Paraná.

Art. 9º. Após deliberação do Conselho Subseccional, o processo será encaminhado à Presidência da OAB/PR para análise e deliberação final, observada a competência prevista no art. 64, XIV, do Regimento Interno.

Art. 10. Nenhuma placa, identificação, homenagem ou ato de denominação poderá ser instalado, divulgado ou inaugurado antes da aprovação formal da OAB Paraná.

Art. 11. Em situações excepcionais de relevante interesse institucional, a Presidência poderá determinar a tramitação prioritária do expediente.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção, observadas as normas da OAB/PR e do Conselho Federal da OAB.

Art. 13. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 03 de junho de 2026.

ANA PAULA SAVARIS RAMOS

Presidente da OAB/PR – Subseção de São José dos Pinhais